ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – PML

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 15h20min, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Luzerna/SC, reuniram-se a Agente de Contratação, Debora Taís Menlak Espinoza, e os membros da Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de proceder à análise dos requerimentos de credenciamento e da documentação de habilitação encaminhados pelo interessado, em atendimento ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 003/2026/PML, cujo objeto consiste no "*credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços médicos e laboratoriais em saúde ocupacional, para realização de consultas, exames clínicos, exames admissionais e demissionais, periódicos, complementares, retorno ao trabalho, mudança de função, emissão de atestados e/ou laudos médicos para atender ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, dos candidatos/servidores públicos do Município de Luzerna, conforme previsto no Decreto (Municipal) nº 2060, de 01 de julho de 2015*".

O referido processo de credenciamento é autuado de forma digital, podendo ser acessado pelo endereço: https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/932365c7-d17e-4070-99d0-d4b218f2bfe3

Foi protocolizado, por meio eletrônico (e-mail), o requerimento de credenciamento e respectivos documentos de habilitação da seguinte empresa:

- **BRANDALISE & PADILHA ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SEGURANCA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA** (CNPJ nº 10.665.295/0001-79), recebidos em 11/08/2026.

A Comissão procedeu à conferência da documentação apresentada, verificando o atendimento às exigências previstas no item 4.2 e respectivos subitens do Edital de Chamamento Público nº 003/2026/PML, conforme segue:

> 4.2.1. **Requerimento para Credenciamento** (conforme modelo Anexo II), contendo:
> a) Nome Completo, RG, CPF, endereço completo, telefone e e-mail do responsável legal do proponente;
> b) Assinatura do proponente;
> c) Caso o proponente se faça representar por procurador, deverá acompanhar os documentos com a devida representatividade deste, ou seja:
> ✓ Documento de identidade de fé pública;
> ✓ Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.
>
> 4.2.2. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**
> 4.2.2.1. Quanto a Habilitação Jurídica:
> a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

b) **Registro Comercial**, no caso de empresário individual, ou;
c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
e) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro** ou **autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
4.2.2.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.
4.2.2.1.2. Em se tratando de empresa optante do regime de tributação pelo Simples Nacional, deverá ainda juntar aos documentos a **Declaração de Não Incidência na Fonte do IRPJ** (modelo Anexo IV), e a **Comprovação de opção pelo Simples Nacional**, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21

4.2.2.2. Quanto a **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (**CNPJ**), se pessoa jurídica, atualizado;
b) A **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, atestando a regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, (art. 68, V, da Lei 14.133/2021).

4.2.2.2.1. Os documentos de habilitação que não consignarem, de forma expressa, o respectivo prazo de validade serão considerados válidos quando emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de recebimento da documentação para credenciamento.
4.2.2.2.2. Caso sejam apresentados documentos emitidos há mais de 90 (noventa) dias e que não possuam prazo de validade expresso, a Agente de Contratação poderá, quando possível, verificar sua autenticidade, vigência ou atualização por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais do órgão emissor ou, em diligência, solicitar ao interessado em se credenciar a apresentação de documento atualizado, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2.3. Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira**:
a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
b) *Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.*

4.2.2.4. Quanto a **Qualificação Técnica**:

a) **Alvará Sanitário**, válido e vigente, expedido pelo órgão estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário das atividades prestadas, de conformidade com o objeto contratual e compatível com o objeto deste credenciamento.

b) **Alvará de Funcionamento**, válido e vigente.

c) **Registro ou inscrição da empresa no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES.**

d) **Comprovação de capacidade** para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, serviço igual ou semelhante ao objeto deste Edital (Atestado de Capacidade Técnica).

4.2.2.5. **A pessoa jurídica deverá declarar, em documento único (conforme modelo Anexo III):**

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Que não possui ocupante de cargo, função ou emprego no Município de Luzerna ou ser servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo Chamamento Público, bem como da inexistência de outros impedimentos para contratar e licitar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Após a conferência da autenticidade dos documentos apresentados e a análise do atendimento aos requisitos de habilitação previstos no Edital de Chamamento Público nº 003/2026/PML, verificou-se que o interessado atendeu integralmente às exigências editalícias, razão pela qual fica **HABILITADA** ao credenciamento a empresa BRANDALISE & PADILHA ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SEGURANCA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA (CNPJ nº 10.665.295/0001-79).

Ressalta-se que a prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, mediante encaminhamento dos candidatos e servidores para a realização dos exames ocupacionais previstos na legislação e nas normas de medicina e segurança do trabalho. As solicitações serão realizadas conforme a demanda efetiva do Município, não havendo garantia de quantitativo mínimo de procedimentos a qualquer credenciado (item 10.2 do Edital).

Além disso, de acordo com o item 10.3 do Edital, a distribuição dos atendimentos entre os credenciados será realizada por **rodízio**, observando-se a ordem cronológica de credenciamento, de modo que cada novo encaminhamento seja destinado ao credenciado subsequente na sequência estabelecida. Concluído o atendimento por todos os credenciados aptos, reiniciar-se-á o rodízio, preservando-se a igualdade de oportunidades entre os participantes.

A presente Ata será publicada, nesta data, no sítio eletrônico oficial do Município de Luzerna/SC e no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), para fins de ciência dos interessados e início da contagem do prazo para interposição de recursos, na forma prevista no item 5 do Edital de Chamamento Público nº 003/2026/PML. Decorrido o prazo recursal sem a interposição de recursos, ou após o julgamento definitivo daqueles eventualmente apresentados, serão adotadas as providências necessárias à formalização das respectivas inexigibilidades de licitação, com a devida autorização da autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Na sequência, serão celebrados os contratos com os interessados devidamente credenciados, observadas as disposições constantes do item 9 do Edital.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente Ata, que vai assinada pela Agente de Contratação e pelos membros da Comissão de Contratação.

Debora Taís Menlak Espinoza *Agente de Contratação*	*Mariani Longini* *Membro*	*Fernanda Foppa Pratto* *Membro*